



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	06040000366/19	09/10/2019 15:45:36	NUCLEO UBERABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00307094-3 / HELOISA HELENA ALVES FERREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 833.948.778-72	
2.3 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 500 APTO 81	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: RIBEIRAO PRETO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.015-904
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00307094-3 / HELOISA HELENA ALVES FERREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 833.948.778-72	
3.3 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 500 APTO 81	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: RIBEIRAO PRETO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.015-904
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Agua Boa	4.2 Área Total (ha): 326,7760		
4.3 Município/Distrito: AGUA COMPRIDA	4.4 INCRA (CCIR): 422.010.001.031-8		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 85.008	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: UBERABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 812.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.796.500	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 3,49% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				9,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		6,0336
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		31,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		31,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	812.620	7.796.430
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Instalação de Pivo central - Agricultura			3,7785
<b>Total</b>				<b>3,7785</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		21,70	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade de conservação muito baixa.  
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural muito baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROCESSO: 06040000366/19  
PROPRIETÁRIO: HELOISA HELENA ALVES FERREIRA  
MUNICÍPIO: Água Comprida – MG.  
IMÓVEL: Fazenda Água boa  
ÁREA TOTAL: 362,7760 ha  
MATRÍCULA: 85.008 – 1º CRI – Uberaba/MG.  
COORDENADAS UTM: 22 K X = 812.620 Y = 7.796.430

### PARECER TÉCNICO

#### 1- Caracterização do Empreendimento:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte Isolado de Árvores em área de pastagem e lavoura no interior da propriedade, denominada Fazenda Água Boa, localizada no município de Água Comprida/MG. Em Vistoria ao local dia 18/10/2019, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, possui uma área total de 362,77 ha. Onde a área está sendo utilizada com 300,4524 ha de lavoura, 10,2157 ha de APP, 26,47 ha de cerrado destinada a RL e o restante em estradas e benfeitorias.

A área descrita está inserida dentro dos limites do Bioma Cerrado. A fitofisionomia predominante caracteriza-se por Cerrado. O solo é classificado como latossolo vermelho distrófico, com topografia plana, variando entre 1 a 3%.

O plano de utilização pretendida será para utilização da área em complemento às áreas de lavoura em seu entorno com a instalação de irrigação do tipo 'Pivô Central'. O qual, já possui Licença Ambiental simplificada através do LAS-Cadastro nº 44995994/2019, emitida pela SUPRAM-TMAP com validade até 17/01/20029, anexo ao processo.

De acordo com o ZEE Prioridade de Conservação da propriedade é definida como sendo Muito Baixa. A vulnerabilidade natural enquadra-se na categoria muito baixa, visto ser uma área com grande aptidão para agricultura.

As espécies nativas solicitadas são: 30 árvores de Pequi (Caryocar brasiliense) e 01 árvore de Aroeira (Myracrodruon urundeuva) com total de 31 árvores, conforme relação inventariada apresentada anexa ao processo.

#### 2- Da Reserva Florestal Legal:

A área de Reserva Legal da propriedade com total de 72,9340 hectares, divididos em 26,47 ha dentro do imóvel e 46,4640 ha na forma de compensação em outro imóvel, encontram-se averbadas conforme Av-04/85.008 e Av-05/85.008, de 19/07/2017.

#### 3- Apresentação do C.A.R.:

Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR da propriedade denominada Fazenda Água Boa, matrícula nº 85.008, sendo Recibo do CAR Nacional - nº MG-3100708-EEE0F0066EDD4AE7BC7BD2E010926BC5.

Sendo assim, dentro dos limites máximos de conferência do CAR permitidos pelo sistema neste momento, consideramos de Acordo com o mínimo aceitável, os mencionados Recibos.

#### 4- Recomendações:

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado o corte de 30 (trinta) árvores isoladas de pequi e 01 árvore de Aroeira em área de lavoura, lembrando que nesta região há uma freqüência natural da espécie de pequi e aroeira, em maior ou menor densidade e a espécie não é considerada de tradição agroextrativista na região do Triângulo Mineiro. Informamos que há uma freqüência grande de árvores desta espécie nas áreas destinadas a Reserva Legal desta propriedade.

Para cada árvore da espécie Pequi (Caryocar brasiliense) e de Aroeira (Myracrodruon urundeuva) liberadas, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 10 (dez) mudas destas espécies, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, frisando ainda, que esta liberação não fere o previsto na Lei Estadual 10.883/92 e 20.308/12, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio à lavoura da Propriedade em tela e ali será implantada atividade agrícola com cultivo de lavoura de soja e outras, visando colheita mecanizada e irrigação com pivô central de alta tecnologia. Conforme a lei Estadual 20.308/12 mencionada acima, a mesma expressa em seu § 2º do art. 2º inciso I, a possibilidade de, alternativamente à exigência prevista de plantio de mudas, o recolhimento de 100 Ufemgs (Unidade fiscal do Estado de MG), para até 50% das árvores a serem suprimidas, à Conta Recursos Especiais a aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965/2001.

Para este caso, o proprietário optou por efetuar o plantio compensatório relativo ao corte das mencionadas árvores, sendo 10 mudas para cada árvore suprimida, no total de 310 (trezentos e deis) mudas, conforme Projeto Técnico de Recomposição Florestal – PTRF apresentado e elaborado por profissional habilitado, anexo ao processo. Apresentar relatório fotográfico do plantio num prazo máximo de 24 meses. Efetuar o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem (§ 4º e 5º do art. 2º-Lei 20.308/12).

O proprietário deverá manter o cercamento e a proteção da área de Reserva Legal e APP's já existentes, bem como evitando a permanência e entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca e de corte de cana.

#### 5- Conclusão:

Portanto, somos pelo DEFERIMENTO da Supressão de 30 árvores de Pequi ('Caryocar brasiliense') e 01 árvore de Aroeira ('Myracrodruon urundeuva') com total de 31 árvores, em 03,7785 ha de lavoura, conforme justificativas legais mencionadas acima. Fica indeferido ainda qualquer tipo de intervenção não identificada neste laudo, sem autorização do Órgão Competente.

Fica sugerido o prazo de validade de 48 meses para o DAIA, conforme Res. Conjunta SEMAD/IEF 1905/2013.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 21,7 m³ de lenha nativa, para uso próprio na propriedade.

Para cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) e de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) liberadas, sendo 31 (trinta e uma) no total, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 10 (dez) mudas por árvores a serem suprimidas, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, num total de 310 (trezentos e deis) mudas. Foi apresentado um Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de Pequi compensatórias, elaborado por profissional habilitado. Apresentar também, relatório fotográfico do plantio num prazo máximo de 24 meses e o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem, garantido o acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas (§ 3º, 4º e 5º do art. 2º-Lei 20.308/12).

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

EDNO CESAR DA SILVEIRA - MASP: 1020793-4 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 18 de outubro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**